

**Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau:**

**Chefe de Divisão de Obras Particulares**

**ATA Nº 1**

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, designado por deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 21 de setembro de 2023 e constituído pelo Presidente do Júri: Arq.º Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente do Município de S. João da Madeira e pelos vogais efetivos: Arqtº António Luís Mirra dos Santos Charro, Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Território do Município da Trofa e pela Dra. Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos do Município de S. João da Madeira, a fim de deliberar sobre os métodos de seleção e respetivos critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa a utilizar no procedimento concursal.

1. **Área de atuação** – Divisão de Obras Particulares, cujas atribuições constam do artigo 17º do Regulamento dos Serviços do Município de S. João da Madeira, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 53, de 17 de março de 2021.
2. **Competências** – Competências previstas no artigo 6º da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro, e ulteriores alterações, adaptada à administração autárquica pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, bem como no Regulamento dos Serviços do Município de S. João da Madeira.
3. **Requisitos Legais de Provimento** – são os constantes do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e ulteriores alterações, devendo o procedimento ser de entre trabalhadores(as) em funções públicas contratados(as) ou designados(as) por tempo indeterminado, licenciados(as), dotados(as) de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura para o cargo de direção intermédia de 2º grau.
4. **Perfil Exigido** – Trabalhadores(as) com licenciatura, preferencialmente na área da engenharia civil e com experiência profissional e comprovada competência técnica e aptidão para o exercício de funções.
5. **Métodos de seleção** – Serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de seleção:
  - a) Avaliação Curricular (AC);
  - b) Entrevista Pública (EP).
6. **Avaliação Curricular (AC)**

µ-7  
Visa avaliar as aptidões profissionais dos(as) candidatos(as) na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo e será expressa através da seguinte fórmula, numa escala de zero a vinte valores, onde serão considerados os seguintes fatores:

- **Habilitações Académicas (HA)**, em que se avaliará a titularidade de um grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida;
- **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, bem como as que se encontrem relacionadas com as funções de direção;
- **Experiência Profissional (EP)**, em que se avaliará o exercício de funções na área de atividade para o qual o procedimento concursal é aberto, ou em áreas afins, na carreira de técnico superior ou equiparada (funções com grau de complexidade 3), nas áreas identificadas no quadro de valoração desse parâmetro, desde que exercidas na carreira de técnico superior ou equiparada (funções com grau de complexidade 3), ou em cargos de direção intermédia.

Na avaliação curricular serão consideradas todas as atividades que o Júri considere relevantes para o exercício do cargo e traduz-se na fórmula que se segue:

$$AC = (HA+FP+EP)/3$$

**Fator Habilitações Académicas (HA):** será valorada a habilitação, considerando apenas, nos casos em que o(a) candidato(a) seja detentor(a) de mais do que uma habilitação, aquela que atribua aos(as) candidatos(as) a melhor valoração. Este fator será classificado numa escala de 0 a 20 valores, tendo o júri deliberado pontuar da seguinte forma:

Licenciatura	19 Valores
Mestrado ou Doutoramento	20 Valores

**Fator Formação Profissional (FP):** Serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos (01.01.2018 até à data da entrega da candidatura), quer para a formação profissional na área objeto do procedimento concursal, quer para a formação profissional relacionada com funções de direção; nomeadamente as previstas na Portaria nº 146/2011, de 7 de abril e na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro.

Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências, simpósios, colóquios e outras ações de caráter similar, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte e respetiva valoração. Este fator será classificado numa escala de 0 a 20 valores, tendo o júri deliberado pontuar as ações de

17

formação cujos conteúdos abrangem a aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos para o melhor desempenho das funções da área funcional em concurso. Só serão valoradas as ações de formação devidamente comprovadas.

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro:

- Duração da Ação,
- Âmbito da formação (área funcional do cargo ou relacionada com funções de direção).

<b>Formação Profissional na área objeto do procedimento concursal e/ou relacionada com funções de direção</b>	<b>Valoração</b>
<50 Horas de formação	10 Valores
≥ 50 e < 100 Horas de formação	12 Valores
≥ 100 e < 200 Horas de formação	14 Valores
≥200 e < 300 Horas de formação	18 Valores
≥ 300 Horas de formação e/ou participação e conclusão com aproveitamento em formação profissional especializada, Pós-graduação, MBA, no âmbito do cargo a prover.	20 Valores

Os certificados de formação que não especifiquem o número de horas serão pontuados do seguinte modo:

- 1 dia corresponde 6 horas
- 1 semana corresponde 30 horas
- 1 mês corresponde 120 horas

Os certificados de formação que não refiram duração serão pontuados com 0 valores.

**Fator Experiência Profissional (EP):** Será considerado o exercício efetivo de funções na área de atividade para o qual o procedimento concursal é aberto, ou em áreas afins, com avaliação da sua natureza, duração e tipo de experiência profissional, bem como outras capacitações adequadas, de acordo com o quadro seguinte e respetiva valoração.

**EP1 – número de anos de experiência profissional em funções públicas na área de atividade para a qual o procedimento concursal é aberto.**

<b>EP1 - Experiência Profissional na área objeto do procedimento concursal</b>	<b>Valoração</b>
≥ 4 e < 7 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura	12 Valores

≥ 7 e < 10 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura	16 Valores
≥ 10 e ≤ 13 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura	18 Valores
> 13 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura	20 Valores

**EP2 – número de anos de experiência profissional como titular de cargo de direção (Comissão de Serviço e Regime de Substituição)**

EP2 - Experiência Profissional como titular de cargo de direção	Valoração
Sem experiência em funções como titular de cargo de direção	12 Valores
≥ 1 e < 6 anos de experiência como titular de cargo de direção	16 Valores
≥ 6 e ≤ 12 anos de experiência como titular de cargo de direção	18 Valores
> 12 anos de experiência como titular de cargo de direção	20 Valores

O fator experiência profissional traduz-se na fórmula que se segue:  $EP = (EP1 + EP2)/2$

## 5.2 – A Entrevista Pública (EP)

A Entrevista Pública terá em vista avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos(as) candidatos(as) para o exercício do cargo, através da comparação do perfil delineado e da discussão da respetiva atividade curricular. Este método de seleção será valorado numa escala de zero a vinte valores, onde serão considerados os fatores a seguir indicados e versará sobre os seguintes aspetos:

**Fator A - Motivação para a função (0 a 20 valores)** – predisposição natural para o exercício de funções, que envolvem disponibilidade e o gosto pela liderança, definição de objetivos organizacionais enquadrados na política geral da autarquia, planeamento e programação de ações visando a consecução dos objetivos, bem como, responsabilidade pelo trabalho da equipa a dirigir.

**Fator B - Sentido crítico (0 a 20 valores)** – capacidade de comentar, apreciando, ponderando e argumentando as perguntas às questões colocadas.

**Fator C - Expressão e fluência verbal (0 a 20 valores)** – capacidade para se exprimir oralmente com clareza, precisão dos termos, fluência de linguagem e riqueza de vocabulário.

**Fator D - Capacidade de estabelecer objetivos organizacionais (0 a 20 valores)** – capacidade para organizar, estruturar, planear e coordenar o trabalho, estabelecendo metas a atingir, tendo em vista os objetivos pretendidos.

**Fator E - Qualidade dos conhecimentos (0 a 20 valores)** – nível de conhecimentos profissionais e a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata.

A classificação destes fatores será ponderada com a escala a seguir indicada:

<b>Favorável Preferencialmente</b>	<b>16 a 20 Valores</b>
<b>Bastante Favorável</b>	<b>13 a 15 Valores</b>
<b>Favorável</b>	<b>11 a 12 Valores</b>
<b>Favorável com Reservas</b>	<b>10 Valores</b>
<b>Não Favorável</b>	<b>Menos de 10 Valores</b>

O fator entrevista pública traduz-se na fórmula que se segue:

$$EP = (FA+FB+FC+FD+FE) / 5$$

A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC + EP) / 2$

Em que:

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

EP – Entrevista Pública

Em caso de igualdade da classificação, serão considerados os seguintes fatores:

1. Valoração no parâmetro Experiência Profissional da Avaliação Curricular;
2. Tempo efetivo em funções como titular de cargo de direção,
3. Habilitação Académica.

Considera-se excluído(a) do procedimento o(a) candidato(a) que falte ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção – Entrevista Pública.

A seleção do(a) candidato(a) a propor será efetuada nos termos estabelecidos na presente ata. Findo o procedimento concursal, o Júri elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no(a) candidato(a) proposto(a), abstendo-se de ordenar os(as) restantes candidatos(as).

O Júri deliberou adotar as fichas para o registo de elementos referentes a cada candidato(a) e apuramento dos resultados, as quais fazem parte integrante da presente ata.

Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, e para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-

O Júri

Presidente do Júri:



1º Vogal Efetivo:

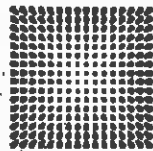
ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO

Autêntico de forma digital por ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO  
Dados: 2023.10.04 10:24:13 +01'00'

2ª Vogal Efetiva:

[Assinatura Qualificada] Diana Costa Lima Monteiro Bulhões

Assinado eletronicamente por [Assinatura Qualificada] Diana Costa Lima Monteiro Bulhões  
Data: 2023.10.04 17:04:57 -03'00'



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

**Dirigente Intermédio de 2º Grau: Chefe de Divisão de Obras Particulares.**

Nome candidato(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A avaliação curricular traduz-se na fórmula que se segue:  $AC = (HA+FP+EP) / 3$

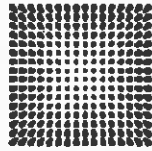
Fatores de Avaliação AC (0 a 20 valores)	Pontuação Atribuída	Valoração
Habilitação Académica (HA)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Outras Licenciaturas</li><li>• Licenciatura Eng<sup>a</sup> Civil / Arquitetura</li><li>• Mestrado / Doutoramento Eng<sup>a</sup> Civil / Arquitetura</li></ul>	
Formação Profissional (FP)	<ul style="list-style-type: none"><li>• &lt; 50 Horas de formação</li><li>• ≥ 50 e &lt; 100 Horas de formação</li><li>• ≥ 100 e &lt; 200 Horas de formação</li><li>• ≥ 200 e &lt; 300 Horas de formação</li><li>• ≥ 300 Horas de formação e/ou participação e conclusão com aproveitamento em formação profissional especializada, Pós-graduação, MBA, no âmbito do cargo a prover.</li></ul>	
EP1 - Experiência Profissional na área objeto do procedimento concursal	<ul style="list-style-type: none"><li>• ≥ 4 e &lt; 7 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura.</li><li>• ≥ 7 e &lt; 10 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura.</li><li>• ≥ 10 e ≤ 13 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura.</li><li>• &gt; 13 anos em funções técnicas na área de engenharia ou arquitetura.</li></ul>	
EP2 - Experiência Profissional como titular de cargo de direção	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sem experiência em funções como titular de cargo de direção</li><li>• ≥ 1 e &lt; 6 anos de experiência como titular de cargo de direção</li><li>• ≥ 6 e ≤ 12 anos de experiência como titular de cargo de direção</li><li>• &gt; 12 anos de experiência como titular de cargo de direção</li></ul>	
<b>Resultado do Fator de ponderação Experiência Profissional = (EP1 + EP2) / 2</b>		
<b>Classificação Avaliação Curricular (AC) (HA + FP + EP) / 3</b>		

O Júri,

Presidente do Júri: \_\_\_\_\_

1º Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_

2º Vogal Efetiva: \_\_\_\_\_



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**FICHA ENTREVISTA PÚBLICA (EP)**

**Dirigente Intermédio de 2º Grau: Chefe de Divisão de Obras Particulares**

Nome do(a) Candidata(a): \_\_\_\_\_

Data da realização da EP: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aspetos a considerar	Valores	Fundamentação
Fator A – Motivação para a função		
Fator B - Sentido crítico		
Fator C – Expressão e fluência verbal		
Fator D – Capacidade de estabelecer objetivos organizacionais		
Fator E – Qualidade dos conhecimentos		
	<b>Resultado</b>	

$$EP = (FA+FB+FC+FD+FE) / 5$$

O Júri,

Presidente do Júri: \_\_\_\_\_

1ª Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_

2ª Vogal Efetiva: \_\_\_\_\_